



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 5.120/12

**Autoriza a concessão de auxílio financeiro para participação de empresas locais em evento do setor coureiro-calçadista, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para a participação de empresas locais, do setor coureiro-calçadista de Novo Hamburgo, na Sicc em Gramado/RS, na Francal em São Paulo / SP, na Mostra de Sapiranga em Sapiranga/RS, Zero Grau em Gramado/RS e Couromoda no ano de 2013 em São Paulo/SP, com o objetivo de fomentar o setor coureiro-calçadista instalado na cidade, fortalecer o espaço de Novo Hamburgo nos referidos eventos, divulgar os pólos calçadistas regional e o de Município de Novo Hamburgo, como centro de moda e *design* coureiro-calçadista.

**Art. 2º** Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a locar, montar e a disponibilizar às empresas ali citadas, no Estande Coletivo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, em todas as feiras citadas no Art. 1º desta Lei, com projeto coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SEDETUR, mediante auxílio financeiro no montante total de até R\$ 1.335.000,00 (hum milhão trezentos e trinta e cinco mil reais) a serem distribuídos conforme Anexo I desta Lei..

**Art. 3º** Serão selecionadas para utilizar os espaços locados pelo Município para o Estande Coletivo da Prefeitura de Novo Hamburgo, as empresas locais que participarem do Edital de Seleção e preencham os seguintes requisitos:

- I – estejam regularmente constituídas e autorizadas a funcionar, na forma da lei;
- II – estejam em atividade há mais de 12 (doze) meses na data da publicação desta Lei;
- III – se dediquem a produção de calçados, bolsas, cintos, carteira e malas.

**§1º** As inscrições das empresas interessadas deverão ser realizadas junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Trabalho e turismo – SEDETUR do Município.

**§2º** As empresas interessadas em se inscrever deverão apresentar:

- I – atos constitutivos e respectivas alterações, devidamente registrada nos ofícios competentes;
- II – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- III – alvará de funcionamento;





**IV** – relação das espécies de produtos a serem expostos, acompanhada da descrição sumária dos mesmos.

**§3º** Inscrevendo-se regularmente, mais de 25 (vinte e cinco) empresas interessadas no Evento, as contempladas serão indicadas, conjunta e fundamentalmente, pela Comissão de Seleção integrada pela FEEVALE, SEBRAES/RS, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO CALÇADO DE NOVO HAMBURGO, e pela SEDETUR, e a todos formalmente comunicada.

**§4º** Serão realizados editais distintos para participação das empresas em cada feira.

**Art. 4º** Em contrapartida do previsto nesta Lei, as empresas selecionadas restarão obrigadas a:

**I** - durante todo o período de duração do mencionado evento divulgar dados completos sobre o Município de Novo Hamburgo, contemplando, entre outros, o parque fabril local, espécies de produtos produzidos, mão de obra disponível, setor logístico, níveis de escolarização da população, e programas públicos municipais de incentivos a geração de empregos e renda, tudo através de material pertinente a ser fornecido pela Administração Municipal;

**II** - apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento de cada evento, relatório sobre as atividades desenvolvidas, contemplando ocorrências durante o evento e resultados obtidos;

**III** - as empresas selecionadas deverão participar, obrigatoriamente, dos cursos de aperfeiçoamento promovidos pela SEDETUR, SEBRAE e/ou FEEVALE

**Art. 5º** Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Municipal nº 2356, de 10 de dezembro de 2011, mediante decreto executivo para abertura de crédito suplementar, no montante de até R\$ 1.335.000,00 (hum milhão trezentos e trinta e cinco mil reais).

**Parágrafo Único.** A dotação orçamentária destinada compreende a seguinte rubrica: 1.01.02.07.02.00.004.122.0004.2.005.03142.0000.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e Doze.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340  
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999

[www.novohamburgo.rs.gov.br](http://www.novohamburgo.rs.gov.br)

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos,  
Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD  
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



## ANEXO I

Evento	Período	Local	Valor
Sicc – XXI Salão Internacional do Couro e do Calçado	28 a 30 de maio de 2012	Serra Park em Gramado /RS	Até R\$ 100.000,00
Francal – Feira Internacional da Moda em Calçado e Acessórios	26 a 29 de junho de 2012	Centro de Exposições Anhembi São Paulo/SP	Até R\$ 550.000,00
Mostra de Sapiranga	21 a 23 de agosto de 2012	Centro de Eventos de Sapiranga /RS	Até R\$ 35.000,00
Zero Grau	19 a 21 de novembro de 2012	Serra Park em Gramado /RS	Até R\$ 100.000,00
Couromoda – Feira Internacional de Calçados, Artigos Esportivos e Artefatos de Couro	14 a 17 de janeiro de 2013	Centro de Exposições Anhembi São Paulo/SP	Até R\$ 550.000,00